

**CAPSMAR– Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Arandu**

Rua Paulo Silva, 204 – ARANDU/SP - CNPJ – 57.268.617/0001-00
FONE (14)3766-1218 – e mail capsmar@uol.com.br – SITE: www.capsmararandu.com.br

PORTARIA Nº 17/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte em favor de **MARIA AUXILIADORA BUZATO**, em virtude de falecimento do segurado aposentado, Sr. **SEBASTIÃO FIRMINO**, e dá outras providências.”

MARCIA REGINA AMARAL BERTOLANI, presidente da Caixa De Aposentadoria e Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Arandu – Capsmar, do município de Arandu, do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a apresentação dos Pareceres elaborados pelas Assessoria Administrativa Previdenciária e Assessoria Jurídica, em face de requerimento apresentado pela Sra. **MARIA AUXILIADORA BUZATO**, brasileira, viúva, do lar, em virtude do falecimento do Sr. **SEBASTIÃO FIRMINO**, cônjuge, segurado aposentado na data do óbito, ou seja, em 27 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que foram preenchidos todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 2.672/2022, de 16 de fevereiro de 2022, e demais legislações aplicáveis à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º. – Em simetria com as disposições constantes da Lei Municipal n. 2.672/2022, de 16 de fevereiro de 2022 e demais legislações aplicáveis à matéria, fica concedido em favor da Sra. **MARIA AUXILIADORA BUZATO**, brasileira, viúva, portadora do CPF 139.498.148-17 e do RG nº 28.945.579-0 SSP/SP, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos dos artigos 60 a 71, da Lei n. 2.672/2022, de 16 de fevereiro de 2022; em virtude de falecimento do segurado aposentado, Sr. **SEBASTIÃO FIRMINO**, ocorrido em data de 27 abril de 2023, conforme consta dos assentamentos e documentação comprobatória, na Certidão de Óbito – Matrícula n. 118919 01 55 2023 4 00002 135 0000384 83 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Canas Comarca de Lorena/SP.

Art. 2º. – O valor dos proventos do benefício fixado em R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), correspondente ao valor da totalidade dos proventos de aposentadoria do segurado falecido, conforme estabelecido no art. 62 da Lei Municipal n. 2.672/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à data da do óbito do segurado em questão, ou seja, em 27 de abril de 2023.

Arandu, em 26 de junho de 2023.


MARCIA REGINA AMARAL BERTOLANI
PRESIDENTE